

Boletim ^{de} Serviço





ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Reitor

FÁBIO BARBOZA PASSOS
Vice-reitor

SUMÁRIO

ESTE BOLETIM DE SERVIÇO É CONSTITUÍDO DE 40 (QUARENTA) PÁGINAS
CONTENDO AS SEGUINTE MATÉRIAS:

SEÇÃO I

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL.....02

SEÇÃO II

PARTE 1

DESPACHOS E DECISÕES

REITOR, GABR, SRI.....05

SEÇÃO III

PARTE 1

DESPACHOS E DECISÕES

CEPEX.....11

SEÇÃO IV

COMUNICADOS DE COMISSÃO ELEITORAL – VCH.....17

ATA DE COMISSÃO ELEITORAL – PPGIO.....19

MAPA DE APURAÇÃO DO DIRETÓRIO ELEITORAL – FEUFF.....20

REGIMENTO ELEITORAL – FEUFF.....22

DEFERIMENTO DAS CHAPAS CANDIDATAS - - FEUFF.....25

ATA DE HOMOLOGAÇÃO DA CONSULTA ELEITORAL – ESPPARQ.....27

ATA DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA CMF.....28

HOMOLOGAÇÃO DE CHAPA – PPGEM, PGTA.....31

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO – CGB.....34

ELIANA DE OLIVEIRA RAMOS
Gerente da Gerência Plena de Comunicações
Administrativas

VERA LUCIA LAVRADO CUPELLO CAJAZEIRAS
Pró-Reitora de Administração

SEÇÃO I

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO: N.º 23069.024808/2017-40

INSTRUMENTO: Acordo de Cooperação Acadêmica

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense – UFF e Universitat de València, Espanha.

OBJETO: Desenvolver um programa de intercâmbio e cooperação em todas as áreas acadêmicas oferecidas por ambas as Universidades, podendo incluir: estudantes de graduação e pós-graduação; professores, pesquisadores e pessoal técnico-administrativo de nível superior; colaborações em pesquisas.

PRAZO: 48 (quarenta e oito) meses, a partir da última assinatura.

DATA: 16 de novembro de 2018.

RESOLUÇÕES: CEP N.º 206/2018.

ASSINATURAS: **HEITOR SOARES DE MOURA**, Decano no Exercício da Reitoria da Universidade Federal Fluminense – UFF e **MARÍA VICENTA MESTRE ESCRIVÁ**, Reitora da Universitat de València.

Publique - se

ADRIANA M. A. MACIEL
Substituta Eventual da Diretoria de Relações Internacionais
#####

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO: N.º 23069.025102/2017-03

INSTRUMENTO: Acordo de Cooperação Acadêmica

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense – UFF e Cooperativa de Ensino Superior Artístico do Porto - CESAP, Portugal.

OBJETO: Desenvolver um Termo Aditivo na área de artes entre as instituições.

PRAZO: 23 de novembro de 2021.

DATA: 26 de novembro de 2018.

RESOLUÇÕES: CEP N.º 522/2018.

ASSINATURAS: **HEITOR SOARES DE MOURA**, Decano no Exercício da Reitoria da Universidade Federal Fluminense – UFF e **MANUEL FERNANDO COSTA E SILVA**, Presidente da Cooperativa de Ensino Superior Artístico do Porto - CESAP.

Publique - se

ADRIANA M. A. MACIEL
Substituta Eventual da Diretoria de Relações Internacionais
#####

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO: N.º 23069.022924/2018-13

INSTRUMENTO: Acordo de Cooperação Acadêmica

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense – UFF e Agência Brasileira de Cooperação - Projeto Educação Audiovisual em Formação de Docentes: uma Área de Inovação Educacional.

PRAZO: 24 (vinte e quatro) meses, a partir da última assinatura.

DATA: 31 de agosto de 2018.

RESOLUÇÕES: CEP N.º 568/2018.

ASSINATURAS: **SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO**, Reitor da Universidade Federal Fluminense – UFF e **JOÃO ALMINO**, Diretor da Agência Brasileira de Cooperação.

Publique - se

ADRIANA M. A. MACIEL
Substituta Eventual da Diretoria de Relações Internacionais
#####

SEÇÃO II

Parte 1:

PORTARIA N.º 62.582 de 10 de dezembro de 2018

Substitui membros na coordenação do programa Idioma sem Fronteiras IsF – Língua Alemã.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, regimentais e estatutárias

Considerando os termos das Portarias n.º. 58619, de 19 de abril de 2017 e n.º. 54470, de 18 de agosto de 2015.

RESOLVE:

Art.1º **Designar** o Prof.º. **EBAL SANT'ANNA BOLACIO FILHO**, matrícula SIAPE n.º 1682098, para exercer a função de **Coordenador Pedagógico** de língua alemã no NuLi-IsF da UFF, em **substituição** à Prof.ª. **MÔNICA MARIA GUIMARÃES SAVEDRA**, matrícula SIAPE n.º1714538,

Art.2º Os demais itens da Portaria n.º 58619, de 19 de abril de 2017, permanecem inalterados.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 18117-8298 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

PORTARIA N.º 62.599 de 10 de dezembro de 2018.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando, o que dispõem os parágrafos 2º e 3º do artigo 38 do Estatuto;
Considerando as prescrições contidas no Artigo 42 e 43 e seus parágrafos 2º e 3º do Regimento Geral da Universidade;

Considerando o que prescreve o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais - RGCE, aprovado pela Resolução nº 104 de 3 de dezembro de 1997, do Conselho Universitário;

Considerando o resultado da consulta à comunidade universitária, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha de Coordenador e Vice-Coordenador do **Curso de Graduação em Direito**, do Instituto de Ciências Humanas e Sociais - Campus Volta Redonda; e

Considerando o que consta do Processo nº 23069.072414/2018-89.

RESOLVE:

Art.1º **Designar MARIANA DEVEZAS RODRIGUES MURIAS DE MENEZES**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 2165811, do Quadro Permanente da Universidade, para exercer, com mandato de 04 (quatro) anos, a função de **Coordenadora do Curso de Graduação em Direito**, do Instituto de Ciências Humanas e Sociais - Campus Volta Redonda.

Art. 2º Esta designação corresponde a Função Comissionada de Coordenação de Curso - código **FCC**, a partir de sua publicação no Diário Oficial da União.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 18129-1234 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

PORTARIA N.º 62.600 de 10 de dezembro de 2018.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando, o que dispõem os parágrafos 2º e 3º do artigo 38 do Estatuto;
Considerando as prescrições contidas no Artigo 42 e 43 e seus parágrafos 2º e 3º do Regimento Geral da Universidade;

Considerando o que prescreve o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais - RGCE, aprovado pela Resolução nº 104 de 3 de dezembro de 1997, do Conselho Universitário;

Considerando o resultado da consulta à comunidade universitária, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha de Coordenador e Vice-Coordenador do **Curso de Graduação em Direito**, do Instituto de Ciências Humanas e Sociais - Campus Volta Redonda; e

Considerando o que consta do Processo nº 23069.072414/2018-89.

RESOLVE:

Art. 1º **Designar DALMIR JOSE LOPES JUNIOR**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 1818175, do Quadro Permanente da Universidade, para exercer, com mandato de 04 (quatro) anos, a função de **Vice-Coordenador do Curso de Graduação em Direito**, do Instituto de Ciências Humanas e Sociais - Campus Volta Redonda.

Art. 2º Esta designação não corresponde a Função Comissionada de Coordenação de Curso.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 18130-1234 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

PORTARIA N.º 62.612 de 11 de dezembro de 2018.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o constante no Processo nº 23069.050833/2018-60;

RESOLVE:

Art.1º **Dispensar**, a pedido, **JOEL DE LIMA PEREIRA CASTRO JUNIOR**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 1671928, pertencente ao Quadro Permanente desta Universidade, da função de **Coordenador pro tempore** do **Curso de Pós-Graduação Lato Sensu - MBA em Gestão de Previdência Complementar**, da Faculdade de Administração e Ciências Contábeis, designado pela Portaria nº. 61.854 de 26/07/2018.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento N.º: 18142-1052 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

GABR, em 10/12/2018

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso da competência subdelegada pela Portaria MEC 404, de 23/04/2009, AUTORIZA O AFASTAMENTO NO EXTERIOR de:

BEATRIZ BRANDÃO POLIVANOV, Professor do Magistério Superior, para Pós-Doutorado, na McGill University, em Montreal, Canadá, de 05/03/2019 a 04/03/2020, com ônus limitado (bolsa da McGill University). Dec. 1387/95, art. 1º - VI. (Proc. 23069.156528/2018-81).

FLAVIA VIEIRA DA SILVA DO AMPARO, Professor do Magistério Superior, para participar da 2018 Conference "Clarice Lispector: Memory and Belongin", em Jerusalem, de 15 a 19/12/2018; e intercâmbio no CCB, em Tel Aviv, de 20 a 22/12/2018, Israel, com ônus limitado. Dec. 1387/95, art. 1º - § 1º. (Proc. 23069.157035/2018-68).

MARCELO DA ROCHA WANDERLEY, Professor do Magistério Superior, para intercâmbio: no Instituto Nacional de Bienes Inmuebles, de 16/02 a 10/03/2019, e no Archivo General de la Nación, de 11 a 16/03/2019, na Cidade do México, México, com ônus limitado. Dec. 1387/95, art. 1º - V. (Proc. 23069.156741/2018-92).

MARIA FERNANDA REIS GAVAZZONI DIAS, Professor do Magistério Superior, para participar da AAD Annual Meeting, em Washington DC, USA, de 28/02 a 06/03/2019, com ônus limitado. Dec. 1387/95, art. 1º, § 1º. (Proc. 23069.156849/2018-85).

MATILDES DEMETRIO DOS SANTOS, Professor do Magistério Superior, para participar da 2018 Conference "Clarice Lispector: Memory and Belongin", em Jerusalem, de 15 a 19/12/2018; e intercâmbio no CCB, em Tel Aviv, de 20 a 22/12/2018, Israel, com ônus limitado. Dec. 1387/95, art. 1º - § 1º. (Proc. 23069.157263/2018-38).

PAULO RODRIGUES GAJANIGO, Professor do Magistério Superior, para pós-doutorado na University of Sussex, em Brighton, Reino Unido, de 18/01/2019 a 17/01/2020, com ônus limitado (bolsa da University of Sussex). Dec. 1387/95, art. 1º - VI. (Proc. 23069.155939/2018-59).

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA

Reitor

#####

Publique-se

CARMEN LUCIA GONELI DE NAZARÉ

Divisão de Afastamentos para Capacitação e Qualificação

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO SRI, Nº. 34 de 07 de dezembro de 2018.

EMENTA: Designar Docente para Coordenar o Acordo de Cooperação entre a UFF e Universitat de València - Espanha, celebrado em 16/11/2018.

A Superintendente de Relações Internacionais da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, regimentais e estatutárias,

Considerando os autos do processo nº. 23069. 024808/2017-40,

RESOLVE:

1 - **Designar** como Coordenador do Acordo de Cooperação, celebrado entre a UFF e a Universitat de València - Espanha, celebrado em 16/11/2018, a Professora **GELTA TEREZINHA RAMOS XAVIER**, matrícula SIAPE nº 310721, lotada no SSE - Departamento de Sociedade, Educação e Conhecimento.

2 - Esta designação não corresponde à função gratificada.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADRIANA M. A. MACIEL
Substituta Eventual da Diretoria de Relações Internacionais
#####

SEÇÃO III

Parte 1:

RESOLUÇÃO N.º 560/2018

EMENTA: Estabelece o currículo do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Direito Processual com ênfase em Direito: Privado, do Consumidor, Empresarial, do Trabalho, de Família e Arbitragem e Mediação.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no processo nº 23069.023874/2017-01,

RESOLVE:

Art. 1º - O currículo do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu Direito Processual compreende as disciplinas e a carga horária abaixo relacionada:

a) OBRIGATÓRIAS:

Disciplinas	Créditos (*)			Créditos (*)
	T	P ou TP	ES ou TO	
Elaboração de trabalho final de curso	18			18
Sujeitos da relação processual	09			09
Teoria geral do processo	18			18
Tutela cognitiva	18			18
Tutelas coletivas	18			18
Tutelas de urgência	18			18
Tutela satisfativa	18			18
Metodologia de pesquisa jurídica	18			18

b.1) DISCIPLINAS OPTATIVAS COM ÊNFASE DIREITO PRIVADO

Disciplinas	Créditos (*)			Carga Horária
	T	P ou TP	ES ou TO	
Ações de Consumo Relativo as Demandas Imobiliárias	18			18
Direito Obrigacional	18			18
Acesso à justiça	18			18
Ações rescisórias e anulatórias	09			09
Direito processual constitucional	18			18
Direito processual internacional	18			18
Direito processual tributário	18			18
Hermenêutica jurídica	18			18
História do processo	18			18
Juizados Especiais Cíveis	18			18
Mandado de segurança	09			09
Metodologia da pesquisa	18			18
Novas tendências no direito processual civil	18			18

Processo eletrônico	18			18
Processo civil no direito de família	18			18
Teoria geral do direito aplicada ao processo	18			18
Tutelas ambientais	18			18
Obrigações	18			18
Meios alternativos de Solução de Conflitos	18			18
Processo arbitral	18			18

b.2) DISCIPLINAS OPTATIVAS COM ÊNFASE DIREITO DO CONSUMIDOR:

Disciplinas	Créditos (*)			Carga Horária
	T	P ou TP	ES ou TO	
A Recuperação Judicial E Extrajudicial Do Fornecedor	18			18
A sustentabilidade e os reflexos no direito do consumidor	9			9
Ações de Consumo Relativo as Demandas Imobiliárias	18			18
Direito de Consumidor e seus aspectos penais	18			18
O Consumidor como Hipervulnerável	18			18
O Procedimento nos Procons e as Demandas de Consumo	18			18
Plano de Saúde e Demandas de Consumo	18			18
Termo de Ajustamento de Conduta nas Demandas de Consumo	27			27
Direito Obrigacional	18			18
Acesso à justiça	18			18
Obrigações	18			18
Meios alternativos de Solução de Conflitos	18			18
Processo arbitral	18			18
Tutela Coletiva Arbitral	18			18
Responsabilidade Civil	18			18

b.3) DISCIPLINAS OPTATIVAS COM ÊNFASE DIREITO DE EMPRESAS:

Disciplinas	Créditos (*)			Carga Horária
	T	P ou TP	ES ou TO	
Direito Obrigacional	18			18
Mandado de segurança	09			09
Metodologia da pesquisa	18			18
Contratos empresariais	18			18
Direito cambial	18			18
Direito de propriedade industrial	18			18
Direito empresarial	18			18
Direito falimentar	18			18
Direito recuperacional	18			18
Direito societário	18			18
Direito Concorrencial	18			18
Responsabilidade Civil	18			18
Ética empresarial	18			18
Compliance	18			18
Infrações contra a Ordem Econômica	18			18
Legislação Anticorrupção	18			18
Aspectos Processuais Penais Empresariais	18			18
Acordos de Leniência e Processos Sancionadores	18			18
Sistemas de Controle Interno	18			18
Gestão	18			18

Mediação corporativa	18			18
Arbitragem no Direito Societário	18			18

b.4) DISCIPLINAS OPTATIVAS COM ÊNFASE EM DIREITO DO TRABALHO:

Disciplinas	Créditos (*)			Carga Horária
	T	P ou TP	ES ou TO	
Metodologia da pesquisa	18			18
Acesso à justiça e trabalho	18			18
Direito civil aplicado às relações de trabalho	18			18
Direito coletivo do trabalho	18			18
Direito empresarial aplicado às relações de trabalho	18			18
Direito internacional do trabalho	18			18
Falências e relações trabalhistas	18			18
Jurisdição constitucional e trabalho	18			18
Novas tendências no direito do trabalho	18			18
Responsabilidade civil no trabalho	18			18
Sindicatos	18			18
Sistema recursal trabalhista	18			18
Tutela coletiva do trabalho	18			18
Tutela satisfativa trabalhista	18			18

b.5) DISCIPLINAS OPTATIVAS COM ÊNFASE EM DIREITO DE FAMÍLIA:

Disciplinas	Créditos (*)			Carga Horária
	T	P ou TP	ES ou TO	
Acesso à justiça	18			18
Novas tendências no direito processual civil	18			18
Alimentos no NCPC	18			18
Casamento: efeitos e dissolução	09			09
Famílias contemporâneas e Constituição da República	09			09
Família e responsabilidade civil	18			18
Filiação: constituição e efeitos	18			18
Fundamentos do processo de família	18			18
Inventário e testamento: procedimentos	09			09
Meios autocompositivos e o processo de família	09			09
Regime de bens no casamento e na união estável	18			18
Sucessão legítima	18			18
União estável: efeitos e dissoluções	09			09

b.5) DISCIPLINAS OPTATIVAS COM ÊNFASE EM ARBITRAGEM E MEDIAÇÃO:

Disciplinas	Créditos (*)			Carga Horária
	T	P ou TP	ES ou TO	
Mediação corporativa	18			18
Mediação Comunitária	18			18
Mediação Familiar	18			18
Mediação Narrativa	18			18
Mediação Transformativa	18			18
Mediação Linear	18			18
Meios alternativos de Solução de Conflitos	18			18
Arbitragem nos contratos administrativos	18			18
Arbitragem do dano moral coletivo ambiental	18			18
Arbitragem internacional	18			18
Arbitragem no Direito Societário	18			18
Arbitragem no direito Desportivo	18			18
Ética na arbitragem	18			18
Processo arbitral	18			18
Tutela Coletiva Arbitral	18			18

Art. 2º - O currículo de que trata esta Resolução deverá ser cumprido num tempo útil de 135 horas de disciplinas obrigatórias e 225 horas de disciplinas optativas relativas às ênfases, perfazendo um total mínimo de 360 horas referentes a atividades em sala de aula.

Art. 3º - Além das disciplinas o aluno deverá apresentar o trabalho de conclusão de curso, nos moldes do Regulamento Geral de Pós-Graduação da UFF.

Art. 4º - O curso terá a duração em períodos letivos de :

- a) mínima: 3 semestres
- b) máxima: 5 semestres

§ 1º - Na duração máxima estão incluídos os 2 (dois) períodos de trancamento aos quais os alunos têm direito têm direito.

§ 2º - Em caso de dificuldade de realização do trabalho final em tempo útil, o prazo máximo estabelecido por este artigo para conclusão do curso poderá ser excepcionalmente prorrogado de mais 1 (um) semestre letivo, conforme prescreve o Regulamento do Curso.

Art. 5º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação por este Conselho.

Sala de Reuniões, 07 de novembro de 2018.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no exercício da Presidência
#

De acordo.

HEITOR SOARES DE MOURA
Decano no Exercício da Reitoria
#

RESOLUÇÃO N.º 562/2018

EMENTA: Alteração de nome do Curso de Pós-Graduação, Nível Especialização, Residência em Farmacoepidemiologia, Segurança do Paciente e Qualidade de Serviços de Saúde.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando o que consta no Processo n.º 23069.051039/2016-71,

RESOLVE:

Art. 1º - **Manifestar-se** a favor da alteração de nome, pelo Conselho Universitário, do Curso de Pós-Graduação, Nível Especialização, Residência em Farmacoepidemiologia, Segurança do Paciente e Qualidade de Serviços de Saúde que passará a denominar-se **CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO, NÍVEL ESPECIALIZAÇÃO, FARMACOEPIDEMIOLOGIA, SEGURANÇA DO PACIENTE E QUALIDADE DE SERVIÇOS, NOS MOLDES DE RESIDÊNCIA**, integrante da Faculdade de Farmácia.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 07 de novembro de 2018.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no exercício da Presidência
#

De acordo.

HEITOR SOARES DE MOURA
Decano no Exercício da Reitoria
#

RESOLUÇÃO N.º 563/2018

EMENTA: Criação do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Ensino de Geografia - Geografias, Experiências Docentes e Processos Educativos.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que consta no Processo n.º 23069.010744/2018-81,

RESOLVE:

Art. 1º - **Manifestar-se** a favor da criação, pelo Conselho Universitário, do **Curso de Pós-Graduação Lato Sensu - em Ensino de Geografia - Geografias, Experiências Docentes e Processos Educativos**, vinculado ao Instituto de Geociências.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 07 de novembro de 2018.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no exercício da Presidência
#

De acordo.

HEITOR SOARES DE MOURA
Decano no Exercício da Reitoria
#

SEÇÃO IV**COMUNICADO Nº 1 de 06 de dezembro de 2018**

A Comissão Eleitoral Local (CEL), instituída pela DTS VCH nº 013 de 26 de outubro de 2018, vem comunicar e tornar público o RESULTADO DA CONSULTA ELEITORAL PARA ESCOLHA DE REPRESENTANTES DO COLEGIADO DO ICHS, em que foi identificada a preferência da Comunidade acadêmica pela:

Chapa ÚNICA

VDI Marcus Wagner de Seixas Mariana Devezas Rodrigues Murias de Menezes Matheus Vidal Gomes Monteiro (suplente) Dalmir José Lopes Júnior (suplente)	VCO Júlio Cândido Meireles Júnior José Claudio Garcia Damaso Arlindo de Oliveira Freitas (suplente) André Cantareli da Silva (suplente)
VAD Ricardo Thielmann Ilton Curty Leal Jr. Ualison Rébula de Oliveira (suplente) Marcelo Gonçalves do Amaral (suplente)	VPS Roberto de Oliveira Preu Augusto César Freire Coelho Ricardo Sparapan Pena (suplente) Ana Paola Frare (suplente)
VMD Raphael Jonathas da Costa Lima José Luiz Alcântara Filho Lúcia Maria de Assis (suplente) Ozanan Vicente Carrara (suplente)	Pós-graduação Stricto Senso Murilo Alvarenga Oliveira Ana Paula Poll Gustavo da Silva Motta (suplente) Arnaldo Provasi Lanzara (suplente)

Volta Redonda, 06 de dezembro de 2018.

WELLINGTON NASCIMENTO SILVA
Presidente da Comissão Eleitoral Local
#####

COMUNICADO Nº 4 de 30 de novembro de 2018

A Comissão Eleitoral Local (CEL), instituída pela DTS VCH nº 009 de 11 de outubro de 2018, vem comunicar e tornar público aos candidatos que:

1. A campanha eleitoral termina às 23h59min de 30/11/2018, inclusive nos sites, sendo permitido o uso pessoal de adesivos, camisas, etc. O material de campanha deverá ser recolhido das dependências da Unidade;
2. Hoje, 30/11/2018, é o último dia para cadastramento de fiscais, conforme Calendário Eleitoral;
3. A votação dos alunos Cederj ocorrerá mediante disposição de lista no bloco A.

Volta Redonda, 30 de novembro de 2018.

ELAINE RIBEIRO SIGETTE
Presidente da Comissão Eleitoral Local
#####

COMUNICADO Nº 5 de 06 de dezembro de 2018

A Comissão Eleitoral Local (CEL), instituída pela DTS VCH nº 009 de 11 de outubro de 2018, vem comunicar e tornar público o RESULTADO DA CONSULTA ELEITORAL PARA ESCOLHA DE DIRETOR E VICE-DIRETOR DO ICHS, em que foi identificada a preferência da Comunidade acadêmica pela:

Chapa 1
Diretor: Júlio Cesar Andrade de Abreu
Vice-Diretor: Luis Henrique Abegão

Volta Redonda, 06 de dezembro de 2018.

ELAINE RIBEIRO SIGETTE
Presidente da Comissão Eleitoral Local
#####

ALEJANDRA LUISA MAGALHÃES ESTEVEZ
Vice-Presidente da Comissão Eleitoral Local
#####

APARECIDA VELOSO PEREIRA
Secretária-geral da Comissão Eleitoral Local
#####

HUGO GUIMARÃES ALVES
Secretário-adjunto da Comissão Eleitoral Local
#####

Ata da Comissão Eleitoral para a Eleição da Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Instrumentação e Óptica Aplicada para o período 2019-2022

Niterói, 06 de dezembro de 2018.

Aos seis dias de dezembro de dois mil e dezoito, reuniu-se na sala 311 do bloco E (Coordenação do PPGIO) a Comissão Eleitoral Local (CEL) designada pela DTS TCE nº 29/2018. Estavam presentes os professores **VINÍCIUS NUNES HENRIQUE SILVA**, **HYPÓLITO JOSÉ KALINOWSKI**, **PAULO ACIOLY MARQUES DOS SANTOS** e o discente **WAGNER DA SILVA ZANCO**. Sob a presidência do professor **VINÍCIUS NUNES HENRIQUE SILVA**, e o apoio de secretaria dado pelo servidor **MAURÍCIO SHVARTZ**, SIAPE 1971332, a comissão Eleitoral Local definiu o calendário do processo eleitoral conforme abaixo:

12/12/2018	INSCRIÇÃO DAS CHAPAS	DE 09:00 ÀS 16:00 NA SALA 311 BL. E
17/12/2018 A 19/12/2019	ELEIÇÃO	DE 09:00 ÀS 16:00 NA SALA 311 BL. E
19/12/2018	APURAÇÃO E ENCERRAMENTO	DE 16:00 ÀS 17:00 NA SALA 311 BL. E

Nada mais havendo a definir, eu **MAURICIO SHVARTZ** assino a presente Ata em concordância com o presidente da CEL, e encaminho ao atual Coordenador do PPGIO para informar ao TCE a Deliberação da CEL.

Atenciosamente,

MAURICIO SHVARTZ
Assistente em Administração
#####

**MAPA DE APURAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL PARA O DIRETÓRIO ACADÊMICO
ANÍSIO TEIXEIRA DA FACULDADE DE EDUCAÇÃO DA UFF.**

A Comissão Eleitoral, reunida com uma fiscal de cada chapa, dá início à apuração dos votos do processo eleitoral para o Diretório Acadêmico Anísio Teixeira, no dia 29 de novembro de 2018 às 21:01h.

Na recontagem das assinaturas ficou constatado:

Número de votos no dia 27/11 (terça feira) – 89 votos

No dia 28/11 (quarta feira) – 67 votos

No dia 29/11 (quinta feira) – 117 votos

Cédulas em branco – 42 cédulas

Após a contagem dos votos, de acordo com o mapa da apuração, a Comissão Eleitoral e as representantes das chapas reconhecem a vitória da chapa 1 – “Não me Kahlo: Voz Ativa por uma educação democrática”.

NÚMERO DE VOTANTES	NÚMERO DE VOTOS NULOS	NÚMERO DE VOTOS VÁLIDOS	NÚMERO DE VOTOS INVÁLIDOS
273	9	268	5

NÚMEROS DE VOTOS DA CHAPA 1 NÃO ME KAHLO: VOZ ATIVA POR UMA EDUCAÇÃO DEMOCRÁTICA	NÚMERO DE VOTOS CHAPA 2 PRÁXIS
149	110

FISCAL CHAPA 1:
MICHELLY REGINA VICENTE SANTIAGO

FISCAL CHAPA 2:
JÉSSICA MONTUANO GONÇALVES RAMOS MATTOS

COMISSÃO ELEITORAL:

BRUNNA SANTANA RIBAS
BIANCA GOMES ARAÚJO
DAYLANE DA SILVA DE SOUZA
INGRID A. M. DE CARVALHO
LUANA LINS DE OLIVEIRA
MARCELLA JASMIM BARCELLOS
NATHALIA CRISTINA PEREIRA FERNANDES

Niterói, 29 de novembro de 2018

DAYLANE DA SILVA DE SOUZA
Presidente da Comissão
#####

**REGIMENTO ELEITORAL DO DIRETÓRIO ACADÊMICO ANÍSIO TEIXEIRA DA
FACULDADE DE EDUCAÇÃO DA UFF****Capítulo 1- Das Finalidades**

Art. 1º- Cumpre o presente regimento a regulamentação do processo eleitoral para escolha da gestão do Diretório Acadêmico Anísio Teixeira (D.A.A.T.) da Faculdade de Educação da Universidade Federal Fluminense em Niterói para o mandato de duração de 1 (um) ano - gestão 2018-2019.

Art. 2º- O conjunto dos estudantes do curso de Pedagogia da Universidade Federal Fluminense em Niterói, em Assembleia Geral, no dia 6 de novembro de 2018 institui, com fins à execução do processo eleitoral da Diretoria do Diretório Acadêmico Anísio Teixeira:

I- O calendário eleitoral (em anexo)

II- A comissão Eleitoral

Capítulo 2- Da Comissão Eleitoral

Art 3º- Compete à Comissão Eleitoral:

I- Confeccionar as cédulas de votação em número igual ao de alunos regularmente inscritos e ativos no curso;

II- Lavrar as atas do processo e publicizá-las;

III- Garantir a estrutura de votação durante os dias de pleito;

IV- Apurar as cédulas de votação;

V- Organizar debates entre as chapas, na quantidade mínima de 1 (um);

VI- Receber e analisar os pedidos de inscrição e impugnação de chapas;

VII- Organizar, acompanhar e fiscalizar o processo eleitoral;

VIII- Divulgar o resultado das eleições e declarar a chapa eleita;

IX- Cumprir e fazer cumprir as disposições deste Regimento.

§ 1º: A comissão eleitoral, formada em assembleia, será composta por 7 (sete) membros.

§ 2º: São vedados aos estudantes que compõem a Comissão Eleitoral:

a) participar em uma das chapas concorrentes;

b) portar qualquer tipo de propaganda de qualquer uma das chapas durante todo o processo eleitoral;

c) entrar ou incentivar a entrada de pedido de impugnação de qualquer chapa, excetuando-se os casos previsto neste Regimento.

§ 3º: As decisões da Comissão Eleitoral serão tomadas por maioria simples de voto e essa se instalará em caráter deliberativo com a presença de 2/3 (dois terços) de seus membros que deverão ser comunicados previamente sobre qualquer reunião desta Comissão.

§4º: O mandato desta Comissão extinguir-se-á juntamente com o encerramento do processo eleitoral no ato de posse da gestão.

Capítulo 3- Dos estudantes aptos a votar

Art. 4º- São eleitores todos os Estudantes da Universidade Federal Fluminense, devidamente matriculados no Curso de Pedagogia - Niterói que constem na listagem oficial cedida pela coordenação do Curso que, no dia da eleição, portem um documento com foto.

Parágrafo Único: Poderá votar, em separado, o estudante cujo nome não conste na lista de que trata o caput deste artigo, se o mesmo portar documento atestando sua matrícula e que será anexado à ata da urna.

Capítulo 4- Das candidaturas

Art. 5º- São aptos à candidatura os estudantes que estiverem regularmente matriculados no curso de graduação de Pedagogia UFF - Niterói, sendo que a inscrição só terá eficácia plena após a apresentação do RG e comprovante de matrícula (plano de estudo) no ato da inscrição da chapa e após a confirmação, pela Comissão Eleitoral.

Art. 6º- Cada chapa deverá ter no mínimo 10 estudantes.

Capítulo 5- Da Posse

Art. 7º- A assembleia de posse da chapa eleita se dará em data determinada pela Comissão Eleitoral, tendo como pauta:

1- Posse

2- Convocação de assembleia para a aprovação do novo Estatuto

Disposições Finais e Transitórias

Art. 8º- Os casos omissos neste Regimento serão dirimidos pela Comissão Eleitoral nos termos supracitados.

Art. 9º - Caso o número de votos brancos e nulos seja maior que o número de votos válidos, será restabelecido novo processo eleitoral.

COMISSÃO ELEITORAL

**BRUNNA SANTANA RIBAS
BIANCA GOMES ARAÚJO
DAYLANE DA SILVA DE SOUZA
INGRID A. M. DE CARVALHO
LUANA LINS DE OLIVEIRA
MARCELLA JASMIM BARCELLOS
NATHALIA CRISTINA PEREIRA FERNANDES**

Niterói, 14 de novembro de 2018.

DAYLANE DA SILVA DE SOUZA
Presidente da Comissão
#####

Anexo:
Calendário Eleitoral

06/11	ASSEMBLEIA GERAL
07/11 a 13/11	CONSTRUÇÃO DAS CHAPAS
14/11	INSCRIÇÃO DE CHAPAS
15/11 a 26/11	CAMPANHA ELEITORAL
27/11 a 29/11	VOTAÇÃO
29/11 e 30/11	APURAÇÃO

**DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO DAS CHAPAS CANDIDATAS À ELEIÇÃO DO
DIRETÓRIO ACADÊMICO ANÍSIO TEIXEIRA
DA FACULDADE DE EDUCAÇÃO DA UFF**

A Comissão Eleitoral das Eleições do Diretório Acadêmico Anísio Teixeira (D.A.A.T.) da Faculdade de Educação – curso de Pedagogia – da Universidade Federal Fluminense, para o ano de 2018, vem por meio deste deferir e publicar a inscrição das chapas e seus respectivos integrantes:

CHAPA 1 – NÃO ME KAHLO: VOZ ATIVA POR UMA EDUCAÇÃO DEMOCRÁTICA

Nome	Matrícula
Estefânia Bandeira Furtado	213010218
Anderson José Ribeiro	215010148
Felipe Nabarro Nogueira	218010164
Lennon de Souza Vasconcelos	618010083
Rhaíssa Vieira da Silva	215010241
Isis Antunes de Matos	215010171
Michelly Regina Vicente Santiago	216010108
Andressa Pimentel Lisboa	116010057
Larissa Marinho de Almeida	118010024
Beatriz Maldonado Pinto	216010123
Carlos Edson Cortes Tindo	116010098
Marina Osório Perez	116010091
Daniel Medeiros Pereira Silva	218010128
Maria Izabel Santos Curado	215010194
Ana Paolla Arruda de Souza	217010111

CHAPA 2 – PRÁXIS

Nome	Matrícula
Ariel Soares de Oliveira Batista	217010135
Claudiana A. de Souza Gomes	10910009
Diego L. Violante Silva	214010251
Luisa T. Mendes da Silva	218010215
Erik Barbosa de Amorim	218010152
Walkiria Nictheroy Oliveira	016010167
Giulia Marques Costa	214010169
Jorge Luiz Silva Amaral	218010156
Livia Silva Moreira	217010129

Nathalia Fonseca da Silva Barbosa	214010230
------------------------------------------	-----------

Comissão eleitoral:

Bianca Gomes Araújo – 112010022

Brunna Santana Ribas – 113010012

Daylane da Sila de Souza – 215010162

Ingrid Alvarez Mascarenhas de Carvalho – 313010007

Luana Lins de Oliveira – 217010166

Nathalia Cristina Pereira Fernandes – 216010107

Marcella Jasmim Barcellos – 016010168

Niterói, 27 de novembro de 2018

DAYLANE DA SILVA DE SOUZA

Presidente da Comissão

#####

**ATA DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA CONSULTA ELEITORAL PARA
ESCOLHA DO COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DO CURSO DE
ESPECIALIZAÇÃO EM ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E DIREÇÃO DE ARQUIVOS
(ESPPARQ), MANDATO 2018-2022**

De acordo com mandato conferido pela DTS IACS n. 11, de 21 de agosto de 2018, publicada no Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense n. 156/2018, de 30 de agosto de 2018, no uso de suas atribuições veio comunicar e tornar público à comunidade acadêmica o resultado geral da Consulta Eleitoral para escolha do coordenador e do vice-coordenador do Curso de Graduação em Arquivologia. A única chapa inscrita, a Chapa 1, foi constituída pelos professores **NATALIA BOLFARINI TOGNOLI** (mat. SIAPE 3020418) para coordenadora e pelo Prof. **RENATO DE MATTOS** (mat. SIAPE 2333607) para vice-Coordenador. A apuração dos votos apresentou o seguinte resultado.

CONSULTA ELEITORAL PARA ESCOLHA DO COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E DIREÇÃO DE ARQUIVOS (ESPPARQ)	Votos
Total de professores eleitores	15
Votos válidos	9
Votos e branco	0
Votos nulos	0
Total de Votos	9

A Comissão Eleitoral

Docentes titulares:

CARLOS HENRIQUE JUVÊNCIO DA SILVA (membro docente/presidente, SIAPE 1142861)
VITOR MANOEL MARQUES DA FONSECA (membro docente, SIAPE 161712)
MARGARETH DA SILVA (membro docente, SIAPE 161785)
ELIZABETE GONÇALVES DE SOUZA (membro docente/suplente, SIAPE 4030007)

Pela comissão eleitoral

CARLOS HENRIQUE JUVÊNCIO DA SILVA
Presidente da Comissão de Consulta Eleitoral
#####

ATA DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

A Comissão Eleitoral Local designada pela DTS nº 14 de 12 de novembro de 2018, publicada no Boletim de Serviço nº 207 de 22/11/2018, no uso de suas atribuições e conforme preceitua o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE), torna público à comunidade universitária o resultado geral da Consulta Eleitoral para Representantes de **Coordenador e Vice Coordenador do Curso de Especialização em Ciências dos Medicamentos e Alimentos - PGMA** da FACULDADE DE FARMÁCIA da UFF para o Quadriênio 2019/2022, conforme quadro abaixo:

RESULTADO GERAL DA APURAÇÃO DE VOTOS

Coordenador – Prof^a **ALICE GONÇALVES MARTINS GONZALEZ** (SIAPE nº 1089436)

Vice Coordenadora – Prof^a **THALITA GONÇALVES BARROS** (SIAPE nº 2641755)

A CHAPA ÚNICA

VOTOS	DOCENTES	TÉC. ADM.	ALUNOS
Votos Válidos	19	0	0
Branco	0	0	0
Nulos	0	0	0
Total de Eleitores	19	0	0

Segundo o parágrafo 4º, artigo 52 do Regulamento Geral das Consultas Eleitorais, foi aplicada a respectiva fórmula, obtendo a chapa acima referida um total de **43,18 %** dos votos.

Niterói, 05 de dezembro de 2018.

VANESSA NACIUK CASTELO BRANCO
Presidente da Comissão Eleitoral Local
#####

ATA DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

A Comissão Eleitoral Local designada pela DTS nº 15 de 12 de novembro de 2018, publicada no Boletim de Serviço nº 207 de 22/11/2018, no uso de suas atribuições torna público à Comunidade Universitária o resultado final da Consulta Eleitoral para Representantes Discentes do Diretório Acadêmico Abel de Oliveira - DAAO da FACULDADE DE FARMÁCIA da UFF para o mandato do ano de **2019**, conforme quadro abaixo:

RESULTADO FINAL DA APURAÇÃO DE VOTOS:

A CHAPA ÚNICA obteve 98,84 %

VOTOS	TOTAL DE ALUNOS
Votos Válidos	85
Branco	1
Nulos	0
Total de Alunos	86

Com este resultado, a **Comissão Eleitoral Local** indica a Chapa Única com os seguintes Representantes Discentes para o DAAO: **Titulares:** LUANA DA SILVA SODRÉ FREIRE (matr. UFF 214015154), GISELLE GRANAFEI IFF CÔRTEZ (matr. UFF 214015191), CAIANE DIAS ESPINDOLA ALVES (matr. UFF 215015170), CAMILA THEODORO DAS NEVES (matr. UFF 213015147), RITA HEMANUELLE SOUZA SILVA (matr. UFF 115015052) THIAGO FREIRE DOS SANTOS (matr. UFF 114015055 e **Suplentes:** THAMIRES LOPES DA SILVA (matr. UFF 215015172), RAÍSSA CASTRO DA SILVA (matr. UFF 215015151), THIAGO PEREIRA MARTINS (matr. UFF 116015046), CAROLINA DE SENA KORFF FERREIRA (matr. UFF 214015185), TATIANA GODOI ALEXANDRE (matr. UFF 214015172) e GRAZIELLE DA SILVA RIBEIRO (matr. UFF 115015018)).

Niterói, 05 de dezembro de 2018.

VANESSA NACIUK CASTELO BRANCO
Presidente da Comissão Eleitoral Local
#####

ATA DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

A Comissão Eleitoral Local designada pela DTS nº 13 de 12 de novembro de 2018, publicada no Boletim de Serviço nº 207 de 22/11/2018, no uso de suas atribuições e conforme preceitua o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE), torna público à comunidade universitária o resultado geral da Consulta Eleitoral para Representante de Chefe e Subchefe de Departamento de Ensino da FACULDADE DE FARMÁCIA da UFF para o Biênio 2019/2020, conforme quadros abaixo:

RESULTADO FINAL DA APURAÇÃO DE VOTOS:**(CHAPA ÚNICA - MBO)**

VOTOS	DOCENTES	TÉC. ADM.	ALUNOS
Votos Válidos	10	4	84
Branco	01	0	0
Nulos	0	0	2
Total de Eleitores	11	4	86

(CHAPA ÚNICA - MTC)

VOTOS	DOCENTES	TÉC. ADM.	ALUNOS
Votos Válidos	12	0	70
Branco	01	0	13
Nulos	0	0	03
Total de Eleitores	13	0	86

Foi aplicada a respectiva fórmula, de acordo com o parágrafo 4º, do artigo 52 do Regulamento Geral das Consultas Eleitorais, obtendo a chapa única do **MBO** um total de **81,44 %** dos votos, e a chapa única do **MTC** um total de **39,65 %** dos votos.

Com estes resultados, a **Comissão Eleitoral Local** indica ao cargo de Chefes e Subchefes dos Departamentos de Ensino os seguintes professores: **MBO: MARIA CLÁUDIA NOVO LEAL RODRIGUES** (Chefe) e **MÁRCIA BARRETO DA SILVA FEIJÓ** (Subchefe) e **MTC: ESTELA MARIS FREITAS MURI** (Chefe) e **MARIA ABADIA FREIRE VERA** (Subchefe).

Niterói, 05 de dezembro de 2018.

VANESSA NACIUK CASTELO BRANCO
Presidente da Comissão Eleitoral Local

#####

EDITAL Nº 03 de 11 de dezembro de 2018**HOMOLOGAÇÃO DA CHAPA**

Considerando a divulgação, em 05/11/2018, da candidatura da chapa única, intitulada “PPGEM – A luta continua” para o processo de consulta eleitoral aos Professores Credenciados no Programa de Pós-Graduação em Engenharia Metalúrgica para escolha dos Representantes Docentes para o Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Metalúrgica (PPGEM) da Universidade Federal Fluminense, EEIMVR, para o biênio 2018/2020, com base no Regimento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE,

Considerando o decurso do prazo sem que houvesse interposição de recursos, de acordo com o Regimento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE.

A Comissão Eleitoral Local (CEL), instituída pela DTS Nº 40 de 08 de novembro de 2018, comunica a toda comunidade acadêmica a homologação da chapa candidata para o processo de consulta eleitoral para escolha dos Representantes Docentes para o Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Metalúrgica (PPGEM) da Universidade Federal Fluminense, EEIMVR, para o biênio 2018/2020:

1 . Chapa Única: “PPGEM – A luta continua ”

Titulares : **GLÁUCIO SOARES DA FONSECA**
LETÍCIA VITORAZI
LADÁRIO DA SILVA
ALEXANDRE FURTADO FERREIRA

Suplentes: **ELIVELTON ALVES FERREIRA**
WESLEY LUIZ DA SILVA ASSIS

Volta Redonda, 11 de dezembro de 2018.

EMERSON SOUZA FREIRE
Presidente da Comissão Eleitoral Local
#####

EDITAL Nº 03 de 11 de dezembro de 2018**HOMOLOGAÇÃO DA CHAPA**

Considerando a divulgação, em 05/12/2018, da candidatura da chapa única, intitulada “TRABALHO E EXCELÊNCIA” para o processo de consulta eleitoral para escolha dos novos representantes docentes do colegiado do PGTA (Programa de Pós-graduação em Tecnologia Ambiental) – gestão 2018/2020, com base no Regimento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE,

Considerando o decurso do prazo sem que houvesse interposição de recursos, de acordo com o Regimento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE.

A Comissão Eleitoral Local (CEL), instituída pela DTS Nº 43 de 23 de novembro de 2018, comunica a toda comunidade acadêmica a homologação da chapa candidata para o processo de consulta eleitoral para escolha dos novos representantes docentes do colegiado do PGTA (Programa de Pós-graduação em Tecnologia Ambiental) – gestão 2018/2020, EEIMVR/UFF:

1 . Chapa Única: “AÇÃO”

Titulares	Suplentes
Roberta Fernanda da Paz de Souza Paiva - Siape 1475538	Afonso Aurélio de Carvalho Peres – Siape 1300429
Ozanan Vicente Carrara – Siape 1839556	Ana Alice de Carli – Siape 2080378
Ricardo de Freitas Branco – Siape 1857757	Danielle C. R. Messeder dos Santos – Siape1793140

Volta Redonda, 11 de dezembro de 2018.

CECILIA TOLEDO HERNÁNDEZ
Presidente da Comissão Eleitoral Local
#####

EDITAL Nº 04 de 11 de dezembro de 2018

A Comissão Eleitoral Local, designada pela DTS Nº 43 de 23 de novembro de 2018, comunica a toda comunidade acadêmica o período de campanha eleitoral para o processo de consulta eleitoral para escolha dos novos representantes docentes do colegiado do PGTA (Programa de Pós-graduação em Tecnologia Ambiental) – gestão 2018/2020, EEIMVR/UFF, que se inicia no dia **12/12/2018** a **14/12/2018**, de acordo com o Regimento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE.

CHAPA INSCRITA (CHAPA ÚNICA): “AÇÃO”

CANDIDATOS A DOCENTES DO COLEGIADO DO PGTA – GESTÃO 2018/2020

Titulares	Suplentes
Roberta Fernanda da Paz de Souza Paiva - Siape 1475538	Afonso Aurélio de Carvalho Peres – Siape 1300429
Ozanan Vicente Carrara – Siape 1839556	Ana Alice de Carli – Siape 2080378
Ricardo de Freitas Branco – Siape 1857757	Danielle C. R. Messeder dos Santos – Siape1793140

Volta Redonda, 11 de dezembro de 2018.

CECILIA TOLEDO HERNÁNDEZ
Presidente da Comissão Eleitoral Local
#####

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO CGB, N.º 04 de 10 de dezembro de 2018.

EMENTA: Dispor sobre o Regimento Interno do Laboratório de Análises Clínicas do Instituto de Saúde de Nova Friburgo da Universidade Federal Fluminense.

A Coordenação de Curso de Graduação em Biomedicina (Nova Friburgo), no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Estatuto e Regimento Geral da UFF, na Decisão n.º 014/2018 do Conselho Universitário da UFF (BS n.º100 de 11/06/2018), que aprova o Plano de Desenvolvimento Institucional PDI/UFF 2018-2022, na Resolução do Conselho de Ensino e Pesquisa da UFF CEPEX n.º 001/2015, que Regulamenta os Cursos de Graduação da UFF, na Resolução CNE/CES n.º 2 de 18 de fevereiro de 2003 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação do Ministério da Educação, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Biomedicina e no Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Biomedicina (Nova Friburgo) do Instituto de Saúde de Nova Friburgo,

RESOLVE:

Dispor sobre o Regimento Interno do Laboratório de Análises Clínicas do Instituto de Saúde de Nova Friburgo. Este Regimento Interno tem como objetivo organizar e sistematizar o funcionamento do Laboratório de Análises Clínicas do Instituto de Saúde de Nova Friburgo (ISNF) da Universidade Federal Fluminense (UFF). O presente regimento apresenta nove capítulos que tratam da caracterização e objetivos, da organização administrativa, das atribuições da Comissão Gestora, da manutenção, das atividades de ensino, pesquisa e extensão e das disposições gerais.

CAPÍTULO I**DEFINIÇÃO E CARACTERIZAÇÃO**

Art. 1º - O Laboratório de Análises Clínicas do ISNF da UFF adotará para sua identificação a sigla LAC-UFF Nova Friburgo.

Art. 2º - O LAC-UFF Nova Friburgo faz parte do ISNF da UFF e está vinculado administrativa e pedagogicamente ao curso de graduação em Biomedicina, cuja função é oferecer serviços e competências no âmbito do ensino, pesquisa e extensão, em acordo com as normas estabelecidas neste regimento, pelas normas da UFF, pela legislação pertinente e por normas complementares.

Parágrafo único: O LAC-UFF Nova Friburgo funcionará de acordo com as exigências de promoção, proteção e preservação da saúde estabelecidas pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária (ANVISA), do Ministério da Saúde, do Ministério do Trabalho, das normas técnicas pertinentes e necessárias ao funcionamento de Laboratórios Clínicos, dos conselhos de classe regionais e federais e de acordo com as normas de biossegurança da Universidade Federal Fluminense, dentre outras disposições relacionadas, incluídas em códigos ou regulamentos sanitários do Estado ou Município.

CAPÍTULO II**DA FINALIDADE GERAL**

Art. 3º - O LAC-UFF Nova Friburgo tem por objetivo proporcionar estágio curricular para capacitação dos discentes para a realização e a interpretação de exames laboratoriais, promover atividades relacionadas à pesquisa e à extensão, além de constituir-se em instrumento de integração interdisciplinar, aperfeiçoamento técnico-científico e de treinamento prático na área de Análises Clínicas.

CAPÍTULO III

DAS FINALIDADES ESPECÍFICAS

Art. 4º - Considerando a atuação da UFF na tríade ensino, pesquisa e extensão, conforme o Plano de Desenvolvimento Institucional da UFF 2018-2022, o LAC-UFF Nova Friburgo tem como objetivos:

I. Proporcionar espaço, estrutura física e recursos para o desenvolvimento do Estágio Curricular Obrigatório supervisionado com ênfase no treinamento e capacitação de alunos de diferentes níveis de formação na realização e interpretação de exames laboratoriais nos setores de coleta e processamento de amostra, hematologia, bioquímica, imunologia, parasitologia e urinálise, bem como na emissão de laudos;

II. Servir de suporte para o desenvolvimento das atividades de ensino do curso de graduação em Biomedicina, atuando como laboratório escola;

III. Propor, promover, apoiar e servir de suporte para o desenvolvimento de projetos de ensino, pesquisa e extensão;

IV. Promover integração interdisciplinar, aperfeiçoamento técnico-científico e treinamento prático na área de análises clínicas;

V. Servir de suporte para o desenvolvimento de ações de atenção à saúde da comunidade em geral, mediante a realização de exames e emissão de laudos na área de Análises Clínicas;

VI. Propor parcerias e/ou convênios com instituições públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, visando a melhoria contínua dos serviços prestados à comunidade e das atividades de ensino, pesquisa e extensão;

VII. Servir de suporte às atividades de pesquisa e extensão realizadas pela comunidade acadêmica, conforme o previsto no Art. 20º;

VIII. Fortalecer a imagem do ISNF da UFF como Universidade Pública comprometida com a saúde coletiva;

IX. Zelar pela conduta ética nas atividades realizadas em suas dependências;

X. Zelar pela conduta de biossegurança nas atividades realizadas em suas dependências.

Parágrafo único: As atividades de ensino possuem prioridade em sua execução. As atividades de pesquisa e/ou extensão serão realizadas no LAC-UFF Nova Friburgo conforme previsto no Capítulo VIII deste regimento.

CAPÍTULO IV

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 5º - A estrutura organizacional do LAC-UFF Nova Friburgo compreende:

I. O Comitê Gestor;

II. O Corpo Docente, permanente e/ou temporário;

III. O Responsável Técnico e o seu substituto direto;

IV. Técnicos Administrativos em Educação (TAE) do setor administrativo, quando necessário;

V. Técnicos dos setores de Coleta, Bioquímica Clínica, Citologia Clínica, Bacteriologia Clínica, Micologia Clínica, Hematologia Clínica, Imunologia Clínica, Parasitologia Clínica, Urinálise e Gestão da Qualidade;

VI. Pessoal de Apoio, quando necessário.

Art. 6º - Em sua estrutura organizacional, o LAC-UFF Nova Friburgo é constituído por um Comitê Gestor, sendo este um órgão consultivo, normativo e deliberativo. Ao Comitê Gestor do LAC-UFF Nova Friburgo é assegurada plena autonomia e independência no exercício de suas atribuições, desde que a sua atuação não esteja em desacordo com o presente regimento.

Art. 7º - O Comitê Gestor terá representação docente e técnica e sua composição será em número ímpar de integrantes.

Art. 8º - Constituem o Comitê Gestor do LAC-UFF Nova Friburgo:

I. O Coordenador Técnico, sendo este docente lotado no Departamento de Ciências Básicas (FCB) do ISNF da UFF, com experiência profissional em Análises Clínicas;

II. O Substituto direto do Coordenador Técnico;

III. O Responsável(is) de cada Setor Clínico;

IV. O Representante Técnico-Administrativo lotado no FCB, podendo este ser um profissional de nível superior ou nível técnico.

Art. 9º - Uma vez que o LAC-UFF Nova Friburgo atenderá a demanda de exames clínicos nas diversas áreas das Análises Clínicas, cada Setor Clínico deverá possuir um Responsável, sendo este um docente ou profissional de nível superior habilitado.

Parágrafo único: Uma mesma pessoa pode ser Responsável por mais de um Setor Clínico.

Art. 10º - O Comitê Gestor será constituído por docentes e técnicos-administrativos que possuam perfil profissional adequado às atribuições da função, conforme disposto no Capítulo V.

Parágrafo único: A coordenação de curso de graduação em Biomedicina fará uma consulta aos docentes e a chefia do Departamento de Ciências Básicas a fim de se saber o seu interesse em compor o Comitê Gestor. Caso o desejo não seja manifestado, o Colegiado de Curso terá a liberdade de indicar e homologar o nome dos membros que comporão o referido Comitê.

Art. 11º - A permanência de cada membro do Comitê Gestor será de 4 (quatro) anos, podendo este período ser estendido mediante justificativa, sem limite no número de reconduções.

CAPÍTULO V

DAS ATRIBUIÇÕES DO COMITÊ GESTOR

Art. 12º - São atribuições do Comitê Gestor:

I. Representar o LAC-UFF Nova Friburgo quando necessário;

II. Decidir sobre a aquisição de material permanente e material de consumo;

III. Estabelecer um cronograma de auditorias para verificar e acompanhar os controles de qualidade interno e externo;

IV. Estabelecer instruções normativas sobre o uso e o funcionamento do espaço, as quais devem ser aprovadas pelo colegiado do curso de graduação em Biomedicina para que então entrem em vigor;

V. Receber, avaliar e deliberar sobre os pedidos de uso do espaço para o desenvolvimento de projetos de ensino, pesquisa e extensão;

VI. Estabelecer normas para a utilização dos insumos, equipamentos e instalações do LAC-UFF Nova Friburgo;

VII. Deliberar sobre o estabelecimento das normas de biossegurança para os usuários do LAC-UFF Nova Friburgo, sobre os procedimentos operacionais padrão (POPs) e sobre o uso de equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletiva (EPC) ou quaisquer procedimentos que assegurem a qualidade e a segurança do usuário ou cliente;

VIII. Deliberar sobre os programas e projetos de ensino, pesquisa e extensão a serem desenvolvidos e encaminhá-los à coordenação de curso graduação em Biomedicina;

IX. Estabelecer prioridades na execução de programas e projetos, na utilização dos recursos materiais e das instalações do LAC-UFF Nova Friburgo;

X. Elaborar e encaminhar à coordenação de curso a programação científica e orçamentária do LAC-UFF Nova Friburgo;

XI. Avaliar e encaminhar à coordenação de curso os projetos de ensino, pesquisa e extensão que utilizarão o espaço físico, quanto a sua exequibilidade e viabilidade orçamentária;

XII. Interagir com os programas de pós-graduação, grupos de pesquisa, setores de prestação de serviços da coordenação de curso, da UFF e de outras instituições de ensino nacionais e internacionais;

XIII. Apreciar os relatórios a serem apresentados à coordenação de curso sobre as atividades desenvolvidas no LAC-UFF Nova Friburgo;

XIV. Encaminhar à coordenação de curso, mediante aprovação de dois terços de seus membros, requerimento de revisão de atos da Coordenação Técnica;

XV. Propor à coordenação de curso, mediante aprovação de dois terços de seus membros, alterações ao Regimento do LAC-UFF Nova Friburgo.

Art. 13º - São atribuições da Coordenação Técnica e/ou do seu substituto direto:

I. Realizar todas as atribuições destinadas ao Comitê Gestor e, adicionalmente;

II. Administrar, supervisionar e acompanhar todas as atividades de serviços do LAC-UFF Nova Friburgo, dentro das disposições legais, estatutárias e regimentais, respeitadas as determinações emanadas dos órgãos superiores da Universidade Federal Fluminense, do ISNF e da coordenação de curso.

III. Supervisionar e integrar todas as informações relacionadas à Gestão da Qualidade do LAC-UFF Nova Friburgo;

IV. Produzir e apresentar relatórios ao Comitê Gestor e a coordenação de curso de graduação, quando demandado;

V. Convocar em caráter de urgência reunião do Comitê Gestor, por iniciativa ou a pedido de seus integrantes, para deliberações emergenciais;

VI. Decidir ad referendum quanto às questões relacionadas a operacionalização dos serviços, exceto quando se tratar de questões administrativas e financeiras/orçamentárias, as quais sempre deverão ser

discutidas e deliberadas pelo Comitê Gestor. As decisões ad referendum devem respeitar o presente regimento;

VII. Propor cronogramas de auditoria interna e externa para verificar e acompanhar os Serviços de Garantia da Qualidade e o atendimento aos órgãos regulamentadores;

VIII. Buscar fomento junto às Agências visando a melhoria contínua do LAC-UFF Nova Friburgo;

IX. Buscar a melhoria contínua do LAC-UFF Nova Friburgo com vistas a Acreditação pelos órgãos regulamentadores;

X. Desempenhar as demais atribuições não especificadas neste regimento, mas inerentes à função, conforme estabelecido pelo seu conselho federal de classe.

Art. 14º - São atribuições dos Responsáveis de Setor:

I. Realizar todas as atribuições destinadas ao Comitê Gestor e, adicionalmente;

II. Criar, revisar e atualizar os POPs e PUEs de acordo com o seu setor de responsabilidade,

III. Fazer o controle do estoque de insumos do seu setor de responsabilidade;

IV. Relatar as demandas de insumos e equipamentos, assim como a manutenção de equipamentos, ao Comitê Gestor, que então se reportará a coordenação de curso de graduação;

V. Criar e emitir laudos referentes aos exames realizados no setor;

VI. Organizar o cronograma semestral de uso do espaço.

Art. 15º - São atribuições do Técnico em Análises Clínicas/ Nível Superior:

I. Auxiliar a criação, revisão e atualização dos POPs e PUEs;

II. Auxiliar o controle do estoque de insumos dos setores;

III. Auxiliar a criação e emissão de laudos referentes aos exames realizados no setor;

IV. Realizar o controle interno de qualidade dos setores;

V. Desempenhar as demais atribuições não especificadas neste regimento, mas inerentes à função estabelecida pelo seu conselho federal de classe.

Art. 16º - São atribuições do Técnico em Análises Clínicas/ Nível Médio:

I. Auxiliar o controle do estoque de insumos dos setores;

II. Desempenhar as demais atribuições não especificadas neste regimento, mas inerentes à função estabelecida pelo seu conselho federal de classe.

Art. 17º - O Comitê Gestor se reunirá no mínimo duas vezes a cada semestre, produzindo uma ata que deverá ser arquivada para consulta quando solicitado.

Art. 18º - O Comitê Gestor deverá apresentar ao final de cada semestre um relatório a coordenação de curso de graduação em Biomedicina, onde constará:

I. Disciplinas que utilizaram o espaço naquele semestre, com o respectivo nome, código, docente(s) responsável(is) e número de alunos atendidos;

II. Projetos de pesquisa que utilizaram o espaço naquele semestre, com o(s) respectivo(s) responsável(is), título, número de alunos matriculados no curso de graduação em Biomedicina envolvidos na equipe e a aprovação pelo Comitê de Ética (CEP);

III. Projetos de extensão que utilizaram o espaço naquele semestre, com o(s) respectivo(s) responsável(is), título, número de alunos matriculados no curso de graduação em Biomedicina envolvidos na equipe e o número de registro no SigProj.

IV. Quantitativo de exames emitidos por cada setor.

CAPITULO VI DA MANUTENÇÃO

Art. 19º - O LAC-UFF Nova Friburgo será mantido com recursos provenientes de:

I. Livre Ordenação do ISNF;

II. Pró-Reitorias da Instituição;

III. Dotação orçamentária atribuída pelos Governos Federal, Estadual, Municipal;

IV. Emendas Parlamentares nos âmbitos Federal, Estadual e Municipal.

Art. 20º - Os projetos de pesquisa e/ou extensão desenvolvidos no LAC-UFF Nova Friburgo devem possuir recursos próprios para a sua execução.

CAPÍTULO VII

DAS ATIVIDADES DE ENSINO

Art. 21º - As atividades de ensino que atendam a graduação em Biomedicina terão prioridade no uso da estrutura física e equipamentos do LAC-UFF Nova Friburgo.

Art. 22º - A cada início de semestre, a coordenação de curso de graduação em Biomedicina deverá informar ao Comitê Gestor quais disciplinas possuem demanda no uso do espaço.

Art. 23º - Possuem prioridade no uso do espaço as disciplinas integrantes da matriz curricular do curso de graduação em biomedicina:

I. Obrigatórias, que contemplem a prática clínica do Biomédico;

II. Optativas, com carga horária exclusivamente prática, voltadas a prática clínica do Biomédico;

III. Optativas, com carga horária prática e teórica, voltadas a prática clínica do Biomédico;

Parágrafo único: Caso não haja demanda pelo uso do espaço para a oferta de disciplinas que se enquadrem nos termos acima, o Comitê Gestor poderá considerar o uso do LAC-UFF Nova Friburgo para as demais disciplinas da matriz curricular do curso.

CAPITULO VIII**DAS ATIVIDADES DE PESQUISA E EXTENSÃO**

Art. 24º - Projetos de pesquisa e extensão poderão ser realizados no LAC-UFF Nova Friburgo, mediante aprovação prévia pelo Comitê Gestor.

Art. 25º - O docente que possua interesse em realizar projetos de pesquisa ou extensão deverá solicitar autorização por escrito ao Comitê Gestor. A solicitação deverá conter:

I. Formulário de solicitação preenchido;

II. Projeto resumido (máximo 5 páginas);

III. Cronograma de execução;

IV. Comprovação de recurso para a execução do projeto;

V. Para projeto de pesquisa, apresentar a aprovação pelo Comitê de Ética;

VI. Para projeto de extensão, apresentar o seu registro no SigProj para o ano corrente.

Art. 26º - Serão considerados na autorização da execução de projetos de pesquisa ou extensão no LAC-UFF Nova Friburgo:

I. Disponibilidade de horário no Setor;

II. Serem desenvolvidos por docentes que ministram disciplinas do ciclo básico e ciclo específico do Curso de Graduação em Biomedicina;

III. Projetos que tenham na equipe de execução alunos matriculados na disciplina de Estágio Obrigatório II naquele semestre.

Art. 27º - Demandas oriundas de docentes externos ao Curso de Graduação de Biomedicina não são prioridade e serão analisadas pela Comissão Gestora.

**CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 28º - Os casos omissos a este Regimento Interno serão analisados pelo Comitê Gestor do LAC-UFF Nova Friburgo.

LEONARDO DE SOUZA MENDONÇA
Coordenador do Curso de Graduação em Biomedicina (Nova Friburgo)
#####